



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO n° 40/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40/2010

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO LIQUEFEITO, SULFATO DFE ALUMINIO, FLUOSSILICATO DE SODIO E DICLOROISCIANURATO DE SÓDIO) PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT"

Parecer de Revogação de Processo Licitatório

FUNDAMENTAÇÃO:

Revoga-se, de ofício, a licitação Pregão n° 40/2010– Processo Administrativo n° 40/2010, objeto: **"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO LIQUEFEITO, SULFATO DFE ALUMINIO, FLUOSSILICATO DE SODIO E DICLOROISCIANURATO DE SÓDIO) PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. com base no art.49 lei 8.666/93:** "A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

JUSTIFICATIVA:

Foi identificada falha nas informações e preparação do edital Processo Licitatório, não ficando clara a forma de fornecimento, e quanto ao Produto Cloro se os cilindro a serem utilizados seriam cedido pela a vencedora do certame, validade do produto, quantitativo e especificações do produto no Termo de Referência: DICLORO ISOCIANURATO DE SÓDIO, não contém teor de principio ativo,dificultam uma justa competitividade entre os licitantes, pois os mesmos estariam

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone/Fax: (65) 361-2771





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

oferecendo produtos de diferentes teor, com preço diferentes, após recebimentos de pedido de esclarecimento e impugnação e em cumprimento ao Princípio da Economicidade, a Comissão opta por revogação do Pregão procederá a uma nova abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, pois este princípio analisa os atos administrativos sob o ponto de vista econômico, tendo o objetivo de verificar se o administrador observou a relação custo-benefício, para que os recursos públicos tenham sido empregados da forma mais econômica, eficiente e vantajosa para o Poder Público. Esse princípio está diretamente ligado ao da eficiência, devendo ser aplicado aos administradores, à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.; Marçal Justen Filho explica que "a revogação, se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público". Assim sendo, é de interesse público que seja ampliado o número de licitantes e as possibilidades de ofertas de preços. O parágrafo 3º do artigo 49, Lei 8.666/93 assegura o direito ao contraditório e a ampla defesa. Assim sendo, abre-se o prazo de 03 (três) dias para que os interessados recorram desta decisão, podendo a Comissão reconsiderar sua decisão diante dos fatos expostos nos recursos.

Barra do Bugres-MT 16 de novembro de 2010.

PREGOEIRA:.....

MARILENE DA SILVA CAMPOS

EQUIPE DE APOIO:

.....
EDIRLEI SOARES DA COSTA

.....
MARIA ELIANE J DA COSTA

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone/Fax: (65) 361-2771





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Barra do Bugres 16 de novembro de 2010.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Departamento de Licitação e Contratos (Pregão)

Referente: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO LIQUEFEITO, SULFATO DE ALUMÍNIO, FLUOSSILICATO DE SÓDIO E DICLOROISCIANURATO DE SÓDIO) PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES MT"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os motivos exposto no Parecer da Comissão de Pregão deste Município de Barra do Bugres-MT a qual se justifica adequação do Edital para a aquisição ora mencionado, conforme justificativa emitida, pelo Departamento de Licitação Sendo Assim DETERMINO A REVOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº.:040/2010, observando os preceitos legais da lei 8.666/93.

Sendo só que se apresenta para o momento, suscrevo-me.

Atenciosamente;

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Ângelo Masson, n. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, Fone/Fax: (65) 361-2771

